

PROCESSO Nº 812.190

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: NETSOFT SISTEMAS INTEGRADOS E HOST LTDA.

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

À Secretaria da Segunda Câmara,

Considerando as manifestações da Unidade Técnica (fls. 85 a 114 e fls. 134 a 143) e do Ministério Público junto ao Tribunal (fls. 145 a 147), em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no art. 307 do RITCEMG, proceda-se à citação do Sr. Wallace Ventura Andrade, Prefeito de Ribeirão das Neves, à época, e da Srª. Andréia Ferreira Mendes, pregoeira e subscritora do edital do Pregão Presencial nº 131/2009, para que, no prazo de quinze dias, apresentem as alegações que entenderem pertinentes em face da Denúncia em epígrafe.

Intime-se o atual prefeito de Ribeirão das Neves, para que, no prazo de quinze dias, remeta, ao Tribunal, a documentação relativa às fases interna e externa do Pregão Presencial nº 131/2009, bem como ao instrumento contratual decorrente desse certame, caso o ajuste tenha sido celebrado.

Após a manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à CAEL, para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo. Caso o prazo ora fixado transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao *Parquet*.

Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, 22/8/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR